ELABORAÇÃO: FERNANDO OLIVEIRA DE SOUZA

VERSÃO	DESCRIÇÃO	DATA
0	ELABORAÇÃO INICIAL	19/06/2018

Nome	Cargo
MARIA GORETE DE ARAUJO OLIVEIRA	DIRETORIA ADMINISTRATIVA
FERNANDO OLIVEIRA DE SOUZA	COORDENADOR DO SGI

CÓPIA CONTROLADA

Palavra da Diretoria

Prezados Colaboradores:

A nossa política de gestão está baseada em sete pilares e são eles que norteiam as ações da empresa:

Cumprimento dos prazos;
Métodos de gestão eficiente e eficaz;
Aperfeiçoamento dos nossos colaboradores;
Atendimento aos requisitos dos clientes e reguladores;
Compromisso com a melhoria continua;
Prevenção e redução dos riscos a saúde e segurança dos colaboradores;
Qualidade dos serviços.

Para manter esses pilares, missões e valores sempre em prática, nós da PJ Construções e Terraplanagem Ltda., nos empenhamos em buscar novas metodologias garantindo, assim, uma política de ampla transparência, seja ela voltada aos nossos colaboradores, parceiros, clientes e terceiros, seja em relação ao ente público, primando, sempre, pela ética, moral e probidade em nossos negócios.

Dessa forma, estamos apresentando a nossos colaboradores, parceiros e ao público em geral o Código de Conduta Anticorrupção, a ser implantado a partir de janeiro de 2016.

Será de responsabiliade de cada gestor, zelar pela aplicação do Código de Conduta Anticorrupção, esclarecer dúvidas, reclamações e denúncias quanto a desvios de conduta, práticas de fraude e de corrupção e garantir que seus princípios e valores são seguidos por todos.

Contamos, mais uma vez, com a colaboração e empenho de todos para aderirmos a essa nova prática de trabalho, que assegurará nosso compromisso com a ética.

A diretoria

CÓPIA CONTROLADA

INTRODUÇÃO

A PJ CONSTRUÇÕES E TERRAPLANAGEM LTDA. está comprometida não só em atender aos requisitos das leis e normas aplicáveis aos seus negócios, mas também em adotar os mais elevados padrões de integridade e ética em suas atividades, buscando combater e evitar todas as formas de corrupção e conduta antiética.

A PJ CONSTRUÇÕES E TERRAPLANAGEM LTDA não tolera qualquer tipo de prática ilícita ou relacionada à corrupção por parte de seus colaboradores, incluindo seus diretores ou por parte de qualquer pessoa ou instituição que represente ou atue em seu nome.

Com base nesse princípio geral de "tolerância zero" e transparência, a empresa adotou este Código de Conduta Anticorrupção, que está baseado na lei anticorrupção brasileira nº 12.846 de 13 de agosto de 2013 (Anexo I) e nas demais normas que regem o relacionamento com a Administração Pública. Vários desses documentos, como por exemplo o guia de integridade (Anexo II), criado pela CGU, com o intuito de auxiliar as empresas no combate a corrupção, estão disponíveis no software Qualis, em documentos externos

Este Código aplica-se a A PJ CONSTRUÇÕES E TERRAPLANAGEM LTDA, todos seus colaboradores, bem como, a todos que atuem em seu nome, o que inclui diretores agentes, terceirizados, e demais representantes. Todos, independente de nível hierárquico e função, deverão familiarizar-se com este Código e observá-lo, bem como participar das respectivas sessões de treinamento que serão conduzidas periodicamente.
O desrespeito ao estabelecido neste Código acarretará punições ao colaborador, podendo, inclusive, resultar em demissão.

Objetivo

O presente Código tem como objetivo ajudá-lo, a saber, o que fazer quando se deparar com situações de conflito ou que possam violar as leis aplicáveis e as regras internas adotadas pela PJ CONSTRUÇÕES E TERRAPLANAGEM LTDA – o que nem sempre é fácil. O importante é saber identificar situações conflituosas e consultar os gestores antes de tomar qualquer ação e sempre que tiver dúvida.

Este Código adota o princípio de comunicação aberta e segura. Para incentivar ainda mais as comunicações internas, especialmente quanto a possíveis violações deste Código e dúvidas de como proceder em situações específicas, qualquer gestor ou a diretoria pode ser contatado por meio dos canais de comunicação, descritos ao final deste Código.
A utilização desses canais é livre e constitui um direito e um dever dos obrigados pelo presente Código. Em nenhuma hipótese, as comunicações realizadas de boa-fé serão utilizadas em desfavor do comunicante.

CÓPIA CONTROLADA

CORRUPÇÃO

Para fins deste Código, corrupção é o oferecimento ou promessa de vantagem indevida ao funcionário público, direta ou indiretamente, para obter ou contratar negócio ou para determinar o funcionário público a praticar, omitir ou retardar ato de ofício.

Todos que estejam submetidos a esse Código estão proibidos de praticar qualquer ato de corrupção.

A linguagem acima estabelece obrigações claras para todos aqueles sujeitos a este Código. No entanto, seus termos podem ser mais complexos do que parecem. Fique atento ao significado de cada termo da definição de corrupção, conforme tópicos abaixo.

Qualquer conduta que possa ser enquadrada nessa definição é proibida pelas leis aplicáveis e está em desacordo com os padrões e princípios éticos adotados

Quem é funcionário público?

Para os fins desse Código, é considerado funcionário público:

- qualquer pessoa que, mesmo transitoriamente ou sem remuneração, ocupe cargo ou função pública em tempo integral ou parcial, inclusive cargo ou função em empresas públicas ou sociedades de economia mista;
- qualquer empregado ou outra pessoa que atue para ou em nome de um funcionário público, órgão ou empreendimento governamental e que exerça funções públicas;
- qualquer dirigente de partido político, seus empregados ou outras pessoas que atuem para ou em nome de um partido político;
- candidato a cargo público;
- empregado ou pessoa que atue para ou em nome de organização pública internacional.

São exemplos de funcionários públicos:

- Funcionários da Petrobrás, do IBAMA, de Cartórios, inclusive empregados terceirizados, porteiros, secretárias, funcionários de TI e estagiários;
- Juiz;
- Fiscal da Receita Federal;
- Candidato a vereador;
- Secretários de partidos políticos;
- Funcionário de empresa pública estrangeira;
- Funcionário de órgão de fiscalização estrangeiro ou de entidade internacional.

A definição de funcionário público abarca funcionários públicos de órgãos executivos,

CÓPIA CONTROLADA

legislativos e judiciários em nível municipal, estadual ou federal, tanto brasileiros, quanto estrangeiros. Funcionário público estrangeiro é todo aquele que, ainda que transitoriamente ou sem remuneração, exerce cargo, emprego ou função pública em entidades estatais ou em representações diplomáticas de país estrangeiro, ou exerce cargo, emprego ou função em empresas controladas, diretamente ou indiretamente, pelo Poder Público de país estrangeiro ou em organizações públicas internacionais.

Em alguns casos, identificar situação em que há contatos com o governo será óbvio. No entanto, na maioria dos casos, isso não é fácil.

Procure orientação do gestor do seu departamento ao alguem da diretoria sempre que estiver em dúvida a respeito de potencial envolvimento com órgão ou funcionário público.

Os partidos políticos, os membros de partidos políticos e os candidatos a cargos públicos nacionais ou estrangeiros encaixam-se no escopo da definição de "funcionário público" e, portanto, as mesmas cautelas devem ser a eles aplicadas.

Os contatos dos colaboradores da PJ CONSTRUÇÕES E TERRAPLANAGEM LTDA com funcionários públicos deverão ser pautados pela ética e nenhum recurso deverá ser utilizado em violação ao presente Código de Conduta para influenciar de maneira indevida na obtenção de decisões favoráveis à empresa.

O que é vantagem indevida?

A vantagem indevida é aquilo que é oferecido ou prometido ao funcionário público com a expectativa de receber um possível favorecimento em troca.

Importante: coisa de valor não é apenas aquela que tenha valor monetário. Coisa de valor pode ser entendida como qualquer benefício ao funcionário público. Pode não ter valor para você e ter valor para ele.

A vantagem indevida consiste em "qualquer coisa de valor", não necessariamente econômico. Assim, não está limitada a pagamentos em dinheiro e pode incluir presentes, jantares e qualquer outra coisa que tenha valor para o funcionário público ao qual foi oferecida.

A intenção é o que importa

Para constituir vantagem indevida é necessário que haja intenção de obter/contratar negócio ou de determinar o agente público a praticar, omitir ou retardar ato de ofício.

CÓPIA CONTROLADA

Oferecimento ou promessa

Para que um ato seja caracterizado como corrupção, não é necessário qualquer ato do funcionário público - como aceitar, solicitar ou demandar. Basta que algo seja oferecido ou prometido para ele.

Assim, é possível violar as leis e este Código ainda que o funcionário público não tenha demandado, solicitado ou quando ele tenha até mesmo recusado o que lhe foi oferecido ou prometido.

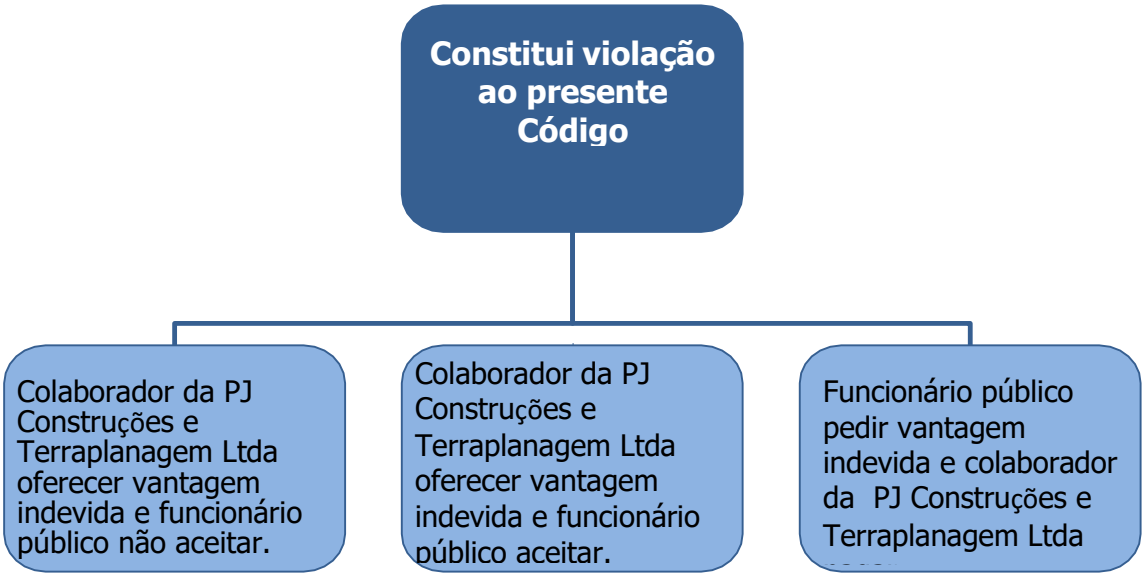

"Direta ou indiretamente"

Mesmo quando a oferta ou promessa de vantagem indevida é feita indiretamente, por meio de terceiros que estejam representando a empresa, (representantes, parceiros, ou qualquer um que atue em nome da empresa) a Pejota Construções e Terraplanagem Ltda poderá ser responsabilizada.

São exemplos de terceiros:

- Despachantes;
- Empregados;
- Diretores.

Também não é necessário que a oferta ou promessa seja feita diretamente ao funcionário público.
Ofertas
ou promessas feitas a terceiros com a intenção de que o funcionário público pratique, omita ou retarde ato de ofício, também consistem em violações deste Código.

CÓPIA CONTROLADA

Ex. 1: Comprar imóvel de esposa do funcionário público por valor consideravelmente acima do valor de mercado com o objetivo de obter favorecimento.

Ex. 2: Emprestar casa de praia para utilização no final de semana pelo funcionário público visando obter favorecimento.

"Para obter ou contratar negócio ou para determinar o agente público a praticar, omitir ou retardar ato de ofício".

O significado do termo negócio, em "obter ou contratar negócio", é muito mais amplo do que parece à primeira vista. Inclui qualquer benefício comercial ou financeiro, não se limitando a pagamentos destinados a ganhar um contrato com o governo ou a vencer uma licitação.

O termo "ato de ofício" também tem sentido amplo, incluindo qualquer ato praticado pelo funcionário público ao agir em sua função.

Por exemplo, pagamento não autorizado por lei e com o fim de persuadir um funcionário público a não impor multa legal ou cobrar imposto da PJ Construções e Terraplanagem Ltda seria uma violação a este Código, já que o funcionário público teria que deixar de efetuar um ato de ofício (cobrança dos tributos).

Ex. 1: Pagamentos destinados a obter uma maior agilidade do funcionário público ("taxa de urgência") contrariam esse Código e são expressamente vedados.

Ex. 2: É vedado efetuar pagamento a funcionário público para reduzir impostos e taxas cobrados na importação de maquinário ou para facilitar o seu desembaraço.

PROTEJA-SE! HAVENDO DÚVIDA, PARE E FAÇA A SI MESMO AS SEGUINTES PERGUNTAS:

1. O que estou pensando em oferecer ou prometer é algo de vantajoso a algum funcionário público?
2. Pretendo obter algo em troca para mim, para a PJ Construções e Terraplanagem Ltda ou para qualquer outra pessoa oferecendo essa vantagem?

→ Caso tenha respondido SIM para as duas perguntas, provavelmente seu ato será de corrupção. Não o pratique e procure o seu gestor ou um membro da diretoria

→ Caso tenha respondido SIM para a primeira pergunta, procure seu gestor ou um membro da diretoria.

→ Caso tenha DÚVIDAS com relação às respostas, procure seu gestor ou um membro da diretoria.

CÓPIA CONTROLADA

Os contatos com funcionários públicos não são proibidos, desde que observados os limites previstos no presente Código.

PRESENTES, ENTRETENIMENTO E VIAGENS

Nada deverá ser dado, prometido ou oferecido a funcionário público caso isso tenha como objetivo obter influência indevida em nome da PJ Construções e Terraplanagem Ltda.

Presentes e Brindes

É expressamente vedado dar qualquer presente em dinheiro.

Em geral, presentes só poderão ser oferecidos a funcionários públicos na forma de brindes – itens promocionais com baixo valor de mercado, que, preferencialmente, contenham o logotipo da empresa.

Qualquer presente que fuja à descrição acima deverá receber autorização escrita e assinada da Diretoria antes de ser dado, oferecido ou prometido a funcionário público.

Exemplos de brindes: pen- drives, agendas, canetas, calendários, chaveiros, chocolates, blocos de notas, mochilas, etc., que contenham, preferencialmente o logotipo da empresa e que não tenham valor de mercado.

Entretenimento

Entretenimento inclui convite para festas, shows ou outras apresentações, almoços, jantares, coquetéis e outros eventos do gênero.

Conforme previamente mencionado, o financiamento/oferecimento de entretenimento poderá configurar vantagem indevida se a intenção for obter/contratar negócio ou determinar o agente público a praticar, omitir ou retardar ato de ofício. Qualquer entretenimento para tais fins é proibido por este Código.

Qualquer entretenimento que ultrapasse o valor de R$ 200,00 (duzentos reais) por pessoa deverá receber autorização da Diretoria para a sua efetivação

Todo entretenimento financiado pela PJ Construções e Terraplanagem Ltda deverá, por regra, ter a intenção de proporcionar discussões comerciais e legítimas.

CÓPIA CONTROLADA

Devem ser tomados cuidados especiais quando o Funcionário Público solicita o entretenimento (inclusive refeições).

Todos esses pedidos devem ser comunicados ao gestor ou a diretoria para análise e autorização antes que qualquer benefício seja concedido.

Viagens

A PJ Construções e Terraplanagem Ltda.poderá pagar despesas de viagens (transporte, hospedagem e alimentação) para funcionários públicos quando a viagem e seus custos sejam diretamente relacionados à: – salvo exceções autorizadas pelo Diretoria:

i. Promoção, demonstração ou apresentação de produtos ou serviços da PJ Construçõeso e Terraplanagem Ltda; ou
ii. Assinatura ou cumprimento de contrato quando especificamente expresso no próprio contrato, nas negociações do contrato ou de outra maneira acordado por escrito entre as partes.

É expressamente vedado o reembolso de despesas em dinheiro diretamente ao funcionário público. Em regra, o funcionário público não poderá receber qualquer remuneração da PJ Construções e Terraplanagem Ltda pela viagem ou participação em qualquer evento, salvo a situações acima mencionadas.

Parentes e amigos de funcionários públicos não poderão ser convidados para viagens. Caso um parente ou amigo acompanhe o funcionário público na viagem, a PJ Cosntruções e Terraplanagem Ltda não arcará com qualquer despesa desse parente ou amigo.

Todo gasto com viagem de funcionário público deverá receber autorização prévia da Diretoria.

O Diretoria poderá analisar casos específicos e autorizar o custeio de entretenimento, brindes ou viagens de um funcionário público em atenção à especificidade da situação e somente se isso não puder ser considerado como vantagem indevida.

Todos os custos referentes a viagens pagos a Funcionários Públicos devem ser documentados. O registro deverá incluir as razões da viagem e a identificação do funcionário público.

Contribuições Políticas e a Entidades de Caridade

Para os fins deste Código, “contribuição política” inclui não apenas contribuições monetárias a partidos políticos ou a candidatos a cargos públicos, mas também pagamentos para jantares de arrecadação de fundos e eventos similares. É política da PJ Construções e Terraplanagem Ltda, que nenhum de seus recursos, ativos, serviços ou

CÓPIA CONTROLADA

instalações sejam disponibilizados a nenhum candidato a cargo público em qualquer jurisdição, a partido político, a comitê de ações políticas, ou a entidade de caridade, sem a aprovação prévia por escrito da Diretoria.

A PJ Construções e Terraplanagem Ltda. deve sempre seguir os mais altos padrões de ética ao fazer qualquer doação política, além das normas e regulamentos estabelecidos pela Justiça Eleitoral brasileira e qualquer outra legislação aplicável, as regras estabelecidas em sua Política de Contribuições para Campanhas e Partidos Políticos.

Todas as doações eleitorais devem ter os respectivos recibos eleitorais em conformidade com as Normas da Justiça Eleitoral. Tais recibos devem ser conservados pelo período mínimo de 5 anos.

Contribuições políticas ou a entidades de caridade nunca deverão ser condições para – nem deverão ser efetuadas com o intuito de influenciar – a prática de qualquer ato ou para a tomada de decisão por funcionário ou órgão público.

É vedado à empresa efetuar doações políticas por meio de terceiros.

PARTICIPAÇÃO EM LICITAÇÕES

O que é uma licitação?

Licitação é o procedimento para contratação com órgãos da administração direta, fundos especiais, autarquias, fundações públicas, empresas públicas, sociedades de economia mista e demais entidades controladas direta ou indiretamente pela União, Estados, Distrito Federal e Municípios.

Licitação é o instrumento utilizado pelo governo, por órgãos e empresas públicas para contratar serviços ou adquirir produtos de uma empresa privada, como a PJ Construções e Terraplanagem Ltda.

A Lei obriga que esses entes públicos realizem uma licitação, a fim de determinar qual é a melhor empresa em uma relação de custo-benefício para ser contratada. Assim, sempre deverá haver competição entre as empresas participantes na licitação.
A participação em licitações acarreta um maior relacionamento dos colaboradores da PJ Construções e Terraplanagem Ltda com funcionários públicos, os quais deverão ser realizados atendendo aos preceitos do presente Código de Conduta, sempre pautadas pela ética e pela transparência.

O que não posso fazer durante uma licitação?

É vedada a qualquer colaborador da PJ Consttruções e Terraplanagem Ltda e a qualquer representante que atue em nome dela, a manutenção de contatos informais com funcionários públicos envolvidos direta ou indiretamente em licitação em andamento ou em fase de preparação, da qual a Pejota Construções e Terraplanagem Ltda., seja participante em qualquer grau.

CÓPIA CONTROLADA

É vedada a qualquer colaborador da PJ Construções e Terraplanagem Ltda, inclusive qualquer representante que atue em seu nome, a manutenção de contatos com concorrentes participantes de licitação, da qual a PJ Construções e Terraplanagem seja participante em qualquer grau, que tenham por objetivo diminuir, fraudar, frustrar ou acabar com a competição entre os concorrentes.

A proposta realizada em licitação é sigilosa. É vedada sua divulgação a qualquer terceiro (em especial concorrente) que não seja colaborador da PJ Construções e Terraplanagem Ltda ou parceiro comercial no mesmo certame.

- E vedado a qualquer colaborador da PJ Construções manter contatos com concorrentes para a combinação de preços.
- E vedado a qualquer colaborador da PJ Construções manter contatos com concorrentes para a troca de informações privilegiadas, não públicas, que visem frustrar o caráter competitivo de uma licitação.
- E vedado qualquer contato com concorrente que tenha como fim determinar reserva de mercado.

Como agir em casos em que a PJ Construções e Terraplanagem Ltda, esteja sendo contratada em alguma das hipóteses legais de inexigibilidade de licitação?

Comunique imediatamente a Diretoria da PJ Construções qualquer contato suspeito realizado por algum concorrente ou por algum funcionário público no estágio preparatório, durante ou logo após a realização de uma licitação ou nos casos em que haja inexigibilidade de licitação.

Existem casos em que o Poder Público poderá contratar uma empresa privada dispensando o procedimento formal da licitação.

Caso seja adotado tal procedimento de dispensa, os cuidados devem ser redobrados, sendo obrigatório que as pessoas vinculadas por esse Código sigam, sem prejuízo das demais disposições, as seguintes orientações:

- Apenas contatos formais referentes ao contrato em questão poderão ser realizados com os funcionários públicos envolvidos;
- É vedado o custeio de qualquer despesa (presentes, brindes, entretenimento, viagens, etc.) de funcionário público, salvo as previstas no contrato;
- Qualquer contato informal iniciado por funcionário público deverá ser imediatamente comunicado a diretoria da PJ Construções .

CÓPIA CONTROLADA

RELACIONAMENTO COM TERCEIROS

Parceiros Comerciais, Fornecedores, Representantes e Outros Terceiros

A PJ construções e Terraplanagem Ltda, poderá ser responsabilizada por ato de terceiros atuando em seu nome. Assim, todas as decisões comerciais da PJ Construções devem ser baseadas no mérito, inclusive a seleção de parceiros de negócio, fornecedores ou qualquer outro terceiro que representará ou de qualquer maneira atuará em nome da PJ Construções e Terraplanagem Ltda.

O critério para a seleção de terceiros deve ser objetivo e deve priorizar o melhor interesse da PJ Construções e Terraplanagem Ltda.

Todo acordo com parceiro comercial, representante ou qualquer terceiro que representará ou atuará em nome da empresa incluindo consultores, fornecedores ou despachantes deverá ser executado por escrito, descrevendo os serviços a serem prestados, a base do pagamento (ex. horas trabalhadas) os valores a serem pagos e qualquer outra informação relevante, demonstrando equivalência razoável entre o valor pago e os serviços prestados.
Todo pagamento feito aos terceiros acima classificados deverão ser feitos por meio de depósito bancário no país onde os serviços foram prestados e perante apresentação de nota fiscal. Pagamentos não poderão ser efetuados em dinheiro.

Qualquer outra forma de pagamento deverá ser autorizada pela diretoria.
Todos os contratos com terceiros representantes ou que atuem em nome da PJ Construções e Terraplanagem Ltda devem conter cláusulas anticorrupção, conforme definidas pela diretoria.

NORMAS E CONTROLES CONTÁBEIS

A PJ Construções e Terraplanagem Ltda deverá manter livros e registros contábeis que reflitam de forma exata e adequada todas as transações e alienações dos ativos da empresa. Estas disposições sobre manutenção de registros aplicam-se a todos os pagamentos.
Todos os registros de pagamentos e custos deverão ser realizados com detalhes suficientes para espelhar a realidade. É expressamente vedado lançar ou registrar

A contabilidade da empresa deverá ser realizada de maneira transparente e detalhada, refletindo a realidade de todos os gastos e pagamentos feitos pela empresa.

CÓPIA CONTROLADA

transações de maneira obscura ou omiti-las inteiramente dos livros contábeis.

Nenhuma conta não divulgada ou não registrada deverá ser mantida para qualquer fim.

CONFLITOS DE INTERESSE

O conflito de interesse surge quando interesses pessoais, diretos ou indiretos, do colaborador da PJ Construções e Terraplanagem Ltda, se contrapõem aos interesses da própria empresa.

Em situações de conflito de interesse o empregado geralmente se encontra em posição de influenciar decisão ou situação que possa produzir ganho para ele (membros de sua família ou amigos) em detrimento dos interesses da empresa.

Para fins deste Código o conceito de conflito de interesse inclui ainda atos de fraude de documentos e livros da empresa e/ou qualquer ato fraudulento que prejudique a empresa.

Sempre que o colaborador identifique possível conflito de interesses, ou tenha dúvida se uma situação constitui conflito de interesse, deverá procurar instrução junto ao seu gestor ou um membro da diretoria.

São exemplos de conflitos de interesses:

- Contratar fornecedor em decorrência de vantagem por ele oferecida, tal como viagens, almoços, jantares, cursos ou treinamentos;
- Agir para beneficiar a si próprio ou parente, dependentes, amigos ou associados em prejuízo da PJ Construçõpes;
- Aceitar comissão em razão do cumprimento de qualquer obrigação;
- Suborno de fornecedores para ganhar determinado negócio;
- Fornecimento de vantagem a um intermediário (por exemplo, um empregado de cliente), sem o conhecimento de seu superior, com a intenção de influenciar a conduta comercial do superior;
- Falsificar, ou destruir documentos ou livros contábeis da empresa.

CÓPIA CONTROLADA

CANAIS DE COMUNICAÇÃO

Uma consulta prévia ao gestor do setor ou a algum membro da diretoria, em muitos casos, é o suficiente para evitar que o colaborador cometa uma infração ao Código de Conduta. Em nenhuma hipótese, qualquer colaborador da PJ Construções e Terraplanagem Ltda sofrerá retaliações por ter entrado em contato para tartar de assuntos relacionados e esse código de conduta. A comunicação com o gestor ou com a diretoria é, na verdade, de um dever de todo colaborador da PJ Construções e Terraplanagem Ltda.

Os contatos são confidenciais e seguros. Cada susgestão ou denuncia será analisada em todos os seus detalhes e as respostas serão adequadas a cada situação. Escolha um de nossos canais de comunicação e colabore para a consolidação de um ambiente ético em nossa empresa.

Canais Disponíveis

A PJ Construções e Terraplanagem Ltda., disponibilizam diversos canais de comunicação por meio dos quais todos os colaboradores podem apresentar as suas dúvidas, reclamações e denuncias de violações às normas estabelecidas neste Código. Você poderá fazer denúncias utilizando qualquer um dos canais de comunicação disponibilizados, inclusive sem a necessidade de se identificar.

Independente do Canal selecionado, não deixe de entrar em contato com o Departamento de Compliance sempre que tiver uma dúvida, comentário, crítica ou para fazer uma denúncia. Qualquer comunicação de boa-fé será bem vinda.

Os canais de comunicação são disponibilizados para todos os colaboradores, inclusive aqueles localizados fora da matriz. Caso tenha dúvidas como acessar os canais de comunicação solicite ajuda de seu superior ou com o departamento de pessoal.

Treinamentos periódicos serão oferecidos a todo colaborador da PJ Construções, visando mante-los informados sobre os canais de comunicação.

Comunicações por Email

Você poderá falar diretamente com a diretoria por meio do endereço de e-mail contato@pejotaconstruções.com.br. Todas as mensagens enviadas serão periodicamente lidas e respondindas. Devido às características inerentes às comunicações por meio de e-mail, não será possível garantir o anonimato das comunicações enviadas por este meio. Assim, caso deseje manter-se anonimato ao entrar em contato, sugerimos que os outros meios de comunicação descritos abaixo sejam utilizados.

CÓPIA CONTROLADA

Urnas localizadas nos canteiros de obras e no escritorio central

As urnas que estarão localizadas em todos os canteiros de obras e no escritorio central poderão ser utilizadas para comunicação. Todas as comunicações referentes à Política Anticorrupção da PJ Construções e Terraplanagem Ltda e a este Código serão encaminhadas a diretoria. Caso prefira, não é necessário se identificar na comunicação. No entanto, caso busque comentário ou espere receber uma resposta, informações de contato deverão ser incluídas.

Monitoramento da eficacia do código de conduta.

Quando a direção da Pejota Construções e Terraplanagem Ltda, julgar necessário, poderá determinar meios para avaliação do seu código de conduta. Tal procedimento pode ser através de indicadores, pesquisas, etc. Nas reuniões de análise crítica pela direção, esse assunto será amplamente debatido visando melhorias e maiores controles, o que, também, servirá como forma de monitoramento de sua efetividade.

CÓPIA CONTROLADA